

## MINAS GERAIS

ATO 250/2025 – A Gerente de Gestão de Pessoas – GGP, do Instituto Mineiro de Agropecuária, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 20º do Decreto nº 47.859, de 07/02/2020 e Artigo 9º da Portaria IMA Nº 2375, de 05 de maio de 2025,CONCEDE PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE ADICIONAL,emcumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo 5001237-81.2023.8.13.0408, processo SEI 1080.01.0090473/2023-05, no que se refere ao servidor abaixo relacionado:

MAASP	NOME	CARGO	ANTERIOR NÍVEL	GRAU	NOVO NÍVEL	GRAU	VIGENCIA
1270032-4	WELLERSON CHARLES DA SILVA PEREIRA	AGDA	II	C	III	A	09/03/2023
			III	A	IV	A	09/03/2025

<p>DIANE DE CASTRO CAMPOLINA</p> <p>Gerente de Gestão de Pessoas</p>	<p><b>13 2088332 - 1</b></p>
--	------------------------------

A Diretora-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária, no uso de suas atribuições, designa RODRIGO DA SILVA CARVALHO, MASP 1217786-1, titular do cargo de provimento em comissão DAI 18 IM 1100215, para responder pelo Escritório Seccional Campina Verde do Instituto Mineiro de Agropecuária.

A Diretora-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária, no uso de suas atribuições, designa RODRIGO DA SILVA CARVALHO, MASP 1217786-1, titular do cargo de provimento em comissão DAI 18 IM 1100215, para responder pelo Escritório Seccional Santa Vitória do Instituto Mineiro de Agropecuária.

<p><b>13 2088545 - 1</b></p>
------------------------------

# Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretário: Leônidas José de Oliveira

### Expediente

RESOLUÇÃO SECULT Nº 39, 12 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a Promoção por escolaridade adicional, a servidora de carreira do Grupo de Atividades de Cultura da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo do Poder Executivo, nos termos da Lei nº 15.467, de 13 de janeiro de 2005, e Decreto 44.769, de 07 de abril de 2008 e Decreto 47.745 de 01 de novembro 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 93, da Constituição do Estado, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no Anexo Único desta Resolução, nos termos do art. 22 da Lei nº 15.467, de 13 de janeiro de 2005 e Decreto 44.769 de 07 de abril de 2008, em virtude de Determinação Judicial contida no Processo Judicial de nº 5000944-36.2022.8.13.0024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com data de vigência constante do Anexo Único.

NOME	MAASP	CARGO EFETIVO	SITUAÇÃO ANTERIOR À PROMOÇÃO	SITUAÇÃO POSTERIOR À PROMOÇÃO	DATA DA VIGÊNCIA
Aline Rocha Scarponi Pinto	1369136-5	C.E – Analista de TV - ATV	Nível III - Grau A	Nível IV - Grau A	10/05/2025

Belo Horizonte, 12 de junho de 2025.

Leônidas José de Oliveira

Secretário de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais

**13 2088234 - 1**

RESOLUÇÃO SECULT Nº 40, 12 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a Promoção por escolaridade adicional, a servidora de carreira do Grupo de Atividades de Cultura da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo do Poder Executivo, nos termos da Lei nº 15.467, de 13 de janeiro de 2005, e Decreto 44.769, de 07 de abril de 2008 e Decreto 47.745 de 01 de novembro 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 93, da Constituição do Estado, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no Anexo Único desta Resolução, nos termos do art. 22 da Lei nº 15.467, de 13 de janeiro de 2005 e Decreto 44.769 de 07 de abril de 2008, em virtude de Determinação Judicial contida no Processo Judicial de nº 5000957-35.2022.8.13.0024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com data de vigência constante do Anexo Único.

NOME	MAASP	CARGO EFETIVO	SITUAÇÃO ANTERIOR À PROMOÇÃO	SITUAÇÃO POSTERIOR À PROMOÇÃO	DATA DA VIGÊNCIA
André Cristino de Castro	1368944-3	C.E – Analista de TV - ATV	Nível III - Grau A	Nível IV - Grau A	10/05/2025

Belo Horizonte, 12 de junho de 2025.

Leônidas José de Oliveira

Secretário de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais

**13 2088228 - 1**

## Fundação de Arte de Ouro Preto - Faop

Presidente: Wirley Rodrigues Reis

PORTARIA FAOP/MG Nº 18/2025

O Presidente da Fundação de Arte de Ouro Preto – FAOP/MG, no uso de suas atribuições, conforme disposto no art. 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.922, de 23 de abril de 2020, RESOLVE:

Art.1º Conceder progressão na carreira para os servidores ocupante de cargo de provimento efetivo, constante no anexo I desta Portaria, considerando o disposto no artigo 18 da Lei nº 15.467, de 13 de janeiro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Wirley Rodrigues Reis

Presidente FAOP/MG

MAASP	NOME DO SERVIDOR	CARGO EFETIVO	SITUAÇÃO ANTERIOR A PROGRESSÃO NÍVEL	PROGRESSÃO ATUAL GRAU	VIGÊNCIA	
1.247.065-4	Elisa Angélica Diniz Gomes	TCULT	II	A	II B	24/05/2025
1.391.688-7	Ludmila Ribeiro Souza	TCULT	II	A	II B	24/05/2025
1.391.638-2	Maria Terezinha Vieira Bastilo	TCULT	II	A	II B	24/05/2025
1.391.902-2	Udson Paulo Nunes	TCULT	II	A	II B	31/05/2025

Ouro Preto, 13 de Junho de 2025

**13 2088288 - 1**

## Fundação Clóvis Salgado - FCS

Presidente: Sérgio Rodrigo Reis

O Presidente da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições, REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869/1952, por 8 (oito) dias, a servidora TAIRINE PENA LADISLAU, Masp: 1614559/1, a contar de 07/06/2025.

Sérgio Rodrigo Reis

Presidente

**13 2088263 - 1**

## Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - Iepha-MG

Presidente: João Paulo Martins

PORTARIA IEPHA-MG Nº 30/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS - IEPHA/MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 8º, I, do Decreto nº 47.921 de 22 de abril de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho para implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - GT/LGPD com o objetivo de promover a implementação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - no âmbito do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG.

### DIÁRIO DO EXECUTIVO

V - observar as políticas institucionais do IEPHA-MG; e

VI - fornecer subsídios, quando solicitado, para a elaboração de Relatórios de Impacto à Proteção de Dados relativos a atividades de tratamento de dados pessoais sob responsabilidade do IEPHA-MG.

Art. 4º - O cronograma de atividades do GT/LGPD deverá observar as diretrizes estabelecidas pelo Grupo de Trabalho instituído pela Resolução Conjunta SEPLAG/CGE/SEF/AGE/PRODEMGE nº 10.064, de 29 de julho de 2019.

Art. 5º - Ficam designados os servidores Cleison Carvalho da Silva e Adalberto Andrade Mateus como encarregados pela condução dos trabalhos do GT/LGPD e pelo tratamento de dados pessoas no âmbito do IEPHA/MG.

Parágrafo único - O exercício das funções de membros do GT/LGPD e de encarregado pelo tratamento de dados pessoais será considerado trabalho de relevante interesse público, não ensejando qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 6º - Ficam revogadas:

I - a Portaria IEPHA-MG nº 29 de 10 de agosto 2020; e

II - a Portaria IEPHA/MG nº 15 de 30 de junho de 2021.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de junho de 2025.

João Paulo Martins

Presidente

**13 2088507 - 1**

PORTARIA IEPHA-MG Nº 29/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, inciso I, do Decreto nº 47.921, de 22 de abril de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no Decreto Estadual nº 45.969, de 24 de maio de 2012, RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA-MG, a Comissão de Gestão da Informação, responsável pela classificação e reavaliação de informações nos graus de sigilo reservado, secreto ou ultrassecreto, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - A Comissão de Gestão da Informação será composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de suas atribuições funcionais:

I - o titular da Chefia de Gabinete, que a presidirá;

II - o titular da Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças;

III - o titular da Gerência de Documentação e Informação;

IV - o titular da Controladoria Seccional; e

V - o titular da Assessoria de Comunicação Social.

Art. 3º - A participação na Comissão será considerada de relevante interesse institucional, não ensejando remuneração adicional.

Art. 4º - Ficam revogadas:

I - a Portaria IEPHA-MG nº 25, de 1º de junho de 2012;

II - a Portaria IEPHA-MG nº 20, de 7 de junho de 2022; e

III - a Portaria IEPHA-MG nº 33, de 2 de setembro de 2022.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de junho de 2025.

João Paulo Martins

Presidente

**13 2088504 - 1**

# Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretária: Mila Batista Leite Corrêa da Costa

## Expediente

RESOLUÇÃO SEDE Nº 28, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Designa Comissão Interdisciplinar de Avaliação, para análise de portfólios e pontuação de critérios das inscrições dos artesãos individuais, mestres artesãos, associações de artesãos, cooperativa de artesãos e grupos de produção artesanal, com suas respectivas produções, para ocupação de estandes coletivos na 7ª FENACCE - Feira Nacional de Artesanato e Cultura, que acontecerá entre os dias 09 a 14 de setembro de 2025.

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 93, §1º, III da Constituição Estadual, a Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, o Decreto Estadual nº 48.678, de 30 de agosto de 2023, e, considerando o disposto na Lei nº 13.180, de 22 de outubro de 2015, e na Portaria nº 1.007, de 11 de junho de 2018, RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão Interdisciplinar para analisar portfólios enviados nas inscrições dos artesãos individuais, mestres artesãos, associações de artesãos, cooperativa de artesãos e grupos de produção artesanal, com suas respectivas produções, para ocupação de estandes coletivos na 7ª FENACCE - Feira Nacional de Artesanato e Cultura, cedido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, aos artesãos do estado de Minas Gerais e pelo PAB – Programa do Artesanato Brasileiro, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 10/2025.

Art. 2º A Comissão Interdisciplinar de Avaliação será composta pelos seguintes membros, presidida pela primeira, a qual será substituída pela segunda nas ausências e nos impedimentos:

I – Claudia Aparecida Barbosa da Silva – Centro de Artesanato Mineiro (CEART);

II – Ana Carolina Zamogler – MASP: 1.533.067-3; e

III – Samantha Gracielle Esteves – Centro de Artesanato Mineiro (CEART).

Art. 3º - Compete à Presidente da Comissão Interdisciplinar de Avaliação:

I - Orientar o planejamento e o cumprimento do cronograma de trabalho da comissão.

Art. 4º - Compete a todos os membros da Comissão Interdisciplinar de Avaliação:

I – A análise de portfólio, de caráter eliminatório, e pontuação de critérios de avaliação definidos no Edital de Chamamento Público;e
II - A Comissão Interdisciplinar de Avaliação determinará quais peças serão aprovadas para a comercialização.

Art. 5º - O mandato dos membros indicados será até a publicação do resultado final do Edital de Chamamento Público nº 10/2025 no IOF – Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Art. 6º - A Comissão Interdisciplinar de Avaliação apresentará relatório com os resultados das análises em julho de 2025.

Art. 7º - Fica a presente Resolução revogada, automaticamente, na data após a publicação do resultado final do Edital de Chamamento Público nº 10/2025.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de junho de 2025.

Mila Batista Leite Corrêa da Costa

Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico

**13 2088179 - 1**

RESOLUÇÃO SEDE Nº 29, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Designa Comissão Especial de Seleção da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – SEDE para selecionar artesãos individuais, mestres artesãos, associações de artesãos, cooperativa de artesãos e grupos de produção artesanal, com suas respectivas produções, para ocupação de estande coletivo na 7ª FENACCE - Feira Nacional de Artesanato e Cultura, que acontecerá entre os dias 09 a 14 de setembro de 2025.

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 93, § 1º, inciso III, da Constituição Estadual, a Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, o Decreto Estadual nº 48.678, de 30 de agosto de 2023, e considerando o disposto na Lei nº 13.180, de 22 de outubro de 2015, e na Portaria nº 1.007, de 11 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão Especial de Seleção para selecionar artesãos individuais, mestres artesãos, associações de artesãos, cooperativa de artesãos e grupos de produção artesanal, com suas respectivas produções, para ocupação de estande coletivo na 7ª FENACCE - Feira Nacional de Artesanato e Cultura, cedido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, aos artesãos do estado de Minas Gerais e pelo PAB – Programa do Artesanato Brasileiro do MEMP – Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 10/2025.

Art. 2º A Comissão Especial de Seleção será composta pelos seguintes servidores, presidida pelo primeiro, o qual será substituído pelo segundo nas ausências e nos impedimentos:

I – Ana Lúcia Pereira José – MASP: 1.428.358-4;

II – Débora Balarini Nery Martins - MASP: 1.155.513-3; e

III – Erika Abreu Guimarães - MASP: 1.275.061-8.

Art. 3º - Compete ao Presidente da Comissão Especial de Seleção:

I - orientar o planejamento e o cumprimento do cronograma de trabalho da comissão;

II – analisar os documentos obrigatórios da inscrição previstos no Edital de Chamamento Público 10/2025;

III – garantir a ampla divulgação, em meios de comunicação oficiais, do Edital de Chamamento Público nº 10/2025, respectivos formulários de inscrições e resultados da seleção;

IV - prestar informações quanto aos processos e às fases dos procedimentos de seleção sempre que necessário;

V - propor medidas de caráter preventivo e corretivo com o objetivo de se evitar a impugnação e/ou nulidade do Edital de Chamamento Público 10/2025;

VI - manter registro atualizado da tramitação e resultado dos processos em curso submetidos à sua esfera de competência;

VII - acompanhar os recursos apresentados contra a lista provisória e pedidos de esclarecimentos, e garantir a disponibilização das respostas nos prazos e meios de comunicação especificado no Edital de Chamamento Público 10/2025;

VIII – em casos de eventuais impasses de análises entre os membros da Comissão, o Presidente deverá analisar e deliberar aplicando a legislação prevista no Edital de Chamamento Público.

IX– Prestar suporte técnico à Comissão Interdisciplinar de Avaliação.
Art. 4º - O mandato dos membros indicados será até a data final da 7ª FENACCE - Feira Nacional de Artesanato e Cultura, que será realizada de 09 a 14 de setembro de 2025 no Centro de Eentos do Ceará, em Fortaleza/CE.

Art. 5º - A Comissão Especial apresentará relatório com o resultado da seleção em agosto de 2025.

Art. 6º - Fica a presente Resolução revogada, automaticamente, na data após o término 7ª FENACCE - Feira Nacional de Artesanato e Cultura, 14 setembro de 2025.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de junho de 2025.

Mila Batista Leite Corrêa da Costa

Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico

**13 2088180 - 1**

## Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig

Presidente: Carlos Alberto Arruda de Oliveira

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO CURADOR Nº 224, DE 2025
DEFINE AS CÂMARAS DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS NO ÂMBITO DA FAPEMIG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Conselho Curador da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG -, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme Decreto nº 47.931, de 29 de abril de 2020, e art. 2º do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação nº 186, de dezembro de 2022, do Conselho Curador, por decisão unânime do Plenário do Conselho, na reunião ordinária do dia 06 de abril de 2025; Considerando o disposto no art. 19 do Decreto estadual nº 47.931, de 29 de abril de 2020, que trata das Câmaras de Avaliação de Projetos no âmbito da FAPEMIG, definidas pelo Conselho Curador; Considerando o crescimento significativo da atuação da FAPEMIG nos últimos 3 (três) anos, refletido nos investimentos executados em Ciência, Tecnologia e Inovação, com repercussão no planejamento de longo prazo, que torna necessária a adoção de ações que tragam celeridade e efetividade às atividades e procedimentos realizados pela FAPEMIG, como a atualização e a ampliação das Câmaras de Avaliação de Projetos; Considerando a proposta apresentada pela Diretoria Executiva da FAPEMIG ao Conselho Curador, aprovada na reunião ordinária do dia 06 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Definir as Câmaras de Avaliação de Projetos no âmbito da FAPEMIG, nos seguintes termos:

I - Câmara de Agricultura;

II - Câmara de Ciências Biológicas e Biotecnologia;

III - Câmara de Ciências Exatas e dos Materiais;

IV - Câmara de Ciências Humanas, Sociais e Educação;

V - Câmara de Recursos Naturais, Ciências e Tecnologias Ambientais;

VI - Câmara de Ciências Sociais Aplicadas;

VII - Câmara de Medicina Veterinária e Zootecnia;

VIII - Câmara de Arquitetura e Engenharias;

IX - Câmara de Ciências da Saúde;

X - Câmara de Políticas Públicas;

XI - Câmara de Inovação I;

XII - Câmara de Inovação II;

XIII - Câmara Interdisciplinar.

Parágrafo único – Competirá às Câmaras de Avaliação analisar, quanto ao mérito científico e técnico, os pedidos de fomento, apoio e incentivo, conforme demanda da direção da

Art. 2º - São atribuições das Câmaras de Avaliação de Projetos:

I- emitir parecer técnico com caráter de recomendação, submetendo-o à Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG;

II- recomendar o encaminhamento de propostas recebidas pela FAPEMIG a consultores “ad hoc”, quando a especialidade do pedido assim exigir;

III - avaliar a execução, quanto aos aspectos técnico-científicos, dos projetos que tenham recebido apoio financeiro da FAPEMIG, observados as normas e os procedimentos estabelecidos em atos normativos próprios;

IV - sugerir e propor medidas que auxiliem a FAPEMIG no cumprimento de suas finalidades.

Parágrafo único – O funcionamento e a atuação das Câmaras de Avaliação de Projetos serão regulamentados no âmbito da FAPEMIG por meio de ato do Presidente da Fundação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de junho de 2025.

Mila Batista Leite Corrêa da Costa

Presidente do Conselho Curador

Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico

**13 2088437 - 1**

## Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Jucemg

Presidente: Patrícia Vinte Di Iório

A Secretária Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições delegadas pela Resolução da JUCEMG, Resolução JUCEMG nº 02